



EDITAL

N.º de Registo	13043	Data	12/11/2017	Processo	2017/150.10.701/23
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

Delegação de competências

previstas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de Atividade de Transportes em Táxi.

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcanena, na primeira reunião de câmara, ocorrida após o ato eleitoral do dia 01 de outubro de 2017, realizada no dia 20 de outubro de 2017, **deliberou por unanimidade delegar** na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, com apoio legal no disposto no artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e, bem assim, na Secção Quatro, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de janeiro, com aplicação imediata, e com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores, por escolha da Excelentíssima Senhora Presidente, as seguintes competências, em matéria de acesso e organização do Mercado de atividade de transportes em táxi:

- Atribuição das respetivas licenças (artigo décimo segundo);
- Fixação dos contingentes relativamente aos números de táxis (artigo décimo terceiro);
- Abertura de concurso público para atribuição das licenças (artigo décimo quarto);
- Fixação do regime de estacionamento (artigo décimo sexto), encontra-se já fixado no regulamento;
- Reconhecimento de abandono do exercício da atividade (artigo décimo oitavo);
- Licenciamento de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida (artigo vigésimo segundo);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

- Instauração e processamento das contraordenações previstas no número dois, do artigo trigésimo e comunicações de infrações à Direção Geral de Transportes Terrestres (artigo vigésimo sétimo);

- Comunicações à Direção Geral dos Transportes Terrestres (artigo trigésimo sexto-A).

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.